



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO Nº 59/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA E A EMPRESA VINÍCIUS DAVI MOURA SILVA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ nº 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG nº 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF nº 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e do outro lado a empresa VINÍCIUS DAVI MOURA SILVA, CNPJ nº 35.104.506/0001-25, com endereço na Rua Tomás Soares de Souza, 51 – Catolé – Campina Grande - PB, representada pelo seu representante legal, Senhor VINÍCIUS DAVI MOURA SILVA, portador do CPF nº 013.210.244-79 e RG nº 2.824.498 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tomás Soares de Souza, 51 – Catolé – Campina Grande – PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 06/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Juarez Távora, conforme especificado no Anexo I (itens: 01,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,28,29,30,31,32 e 33) do Edital de Pregão Eletrônico nº 00004/2022.

O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 00004/2022 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 216.154,55 (Duzentos e dezesseis mil cento e cinquenta quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis até o término da vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas serão pagas com recursos das seguintes Classificações Orçamentárias:

02.06.12.306.3009.2006 – Desenvolver as Atividades da Merenda Escolar – PNAE

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

02.151.08.244.3020.2023 – Manutenção das Atividades do SCFV

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento de cada lote de materiais entregues será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, na Tesouraria da Prefeitura, mediante processo regular e a apresentação de Nota fiscal e recibo de quitação dos impostos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:**

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração até o dia 31/12/2022.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos materiais efetivamente fornecidos, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato; b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto do contrato;  
c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a - Fornecer devidamente os materiais descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

*Victor Emanuel*

*[Signature]*

*[Signature]*



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratada devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juarez Távora(PB), 11 de maio de 2022.

TESTEMUNHAS

Zilda Immanuel 2 N.V. - Juarez Távora  
049 966 944-40

[Assinatura]  
058.653.234-81

PELA CONTRATANTE

[Assinatura]

WILSON EVANGELISTA FEITOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

[Assinatura]  
Emílio Davi Moura Silva

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o(a) Senhor(a) **MARIA ESTEFÂNIA PEREIRA BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 104.957.604-71, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições na Unidade Básica de Saúde do Bairro São José, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

**Art. 2º -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 11 de maio de 2022.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:E6E92E31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0032/2022. OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CARNE E GRANJEIROS PARA A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, INCLUINDO A MERENDA ESCOLAR. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 12/05/2022, ÀS 09H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/05/2022, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/05/2022 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 25/05/2022 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://conceicao.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>.

CONCEIÇÃO/PB, 11 DE MAIO DE 2022.

**FIDEL FERREIRA LEITE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:FAA82F49

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

**SETOR LICITAÇÃO  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 004**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de reforma do prédio do Conselho Tutelar da cidade de Juarez Távora, no dia 27/05/2022 às 9:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada a Rua José Mendonça, 171 – Centro – Juarez Távora - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia 24/05/2022, podendo ser obtido também através do Portal da Transparência do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Informações pelo e-mail: [setordelicitacaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmjt@gmail.com).

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 05/05/2022 – Republicado por incorreção.

Juarez Távora(PB), 4 de maio de 2022.

**MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA**

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva

Código Identificador:59485805

**SETOR LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004**

**PROCESSO N.º 029/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2022**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Juarez Távora.

**HOMOLOGAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: VINÍCIUS DAVI MOURA SILVA – itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, no valor total de R\$ 216.154, 55 (Duzentos e dezesseis mil cento e cinquenta quatro reais e cinquenta e cinco centavos); e RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES-EPP – itens 02, 03, 15, 16 e 27, no valor total de R\$ 34.037, 75 (Trinta e quatro mil trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Juarez Távora(PB), 11 de maio de 2022.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva

Código Identificador:3149CF10

**SETOR LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 013**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00013/2022**

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 00013/2022, cujo objeto é a aquisição parcelada de medicamentos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – item 01 – R\$ 7,38, item 02 – R\$ 3,50, item 06 – R\$ 0,04, item 09 – R\$ 0,04, item 10 – R\$ 3,29, item 11 – R\$ 0,39, item 13 – R\$ 0,37, item 14 – R\$ 0,08, item 16 – R\$ 0,06, item 17 – R\$ 0,11, item 18 – R\$ 2,10, item 19 – R\$ 1,90, item 20 – R\$ 1,60, item 23 – R\$ 2,60, item 26 – R\$ 4,40, item 28 – R\$ 0,04, item 29 – R\$ 0,08, item 30 – R\$ 0,09, item 31 – R\$ 0,07, item 32 – R\$ 0,04, item 37 – R\$ 8,06, item 38 – R\$ 0,73, item 39 – R\$ 0,18, item 40 – R\$ 0,09, item 41 – R\$ 0,10, item 42 – R\$ 4,20, item 43 – R\$ 9,29, item 44 – R\$ 1,40, item 45 – R\$ 3,55, item 49 – R\$ 0,04, item 50 – R\$ 0,07, item 52 – R\$ 0,49, item 54 – R\$ 0,28, item 55 – R\$ 0,11, item 56 – R\$ 0,16, item 58 – R\$ 0,11, item 59 – R\$ 5,84, item 60 – R\$ 0,29, item 61 – R\$ 5,50, item 62 – R\$ 4,50, item 63 – R\$ 5,51, item 67 – R\$ 0,19, item 68 – R\$ 0,07, item 70 – R\$ 0,26, item 71 – R\$ 2,05, item 72 – R\$ 0,35, item 73 – R\$ 0,48, item 74 – R\$ 0,19, item 76 – R\$ 7,50, item 77 – R\$ 0,07, item 79 – R\$ 1,40, item 80 – R\$ 0,05, item 83 – R\$ 0,31, item 85 – R\$ 1,50, item 86 – R\$ 2,94, item 87 – R\$ 0,07, item

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faça saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2022**, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos ao **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**, registrados em Dívida Ativa.

§ 1º O REFIS - 2022 terá a vigência de 120 (cento e vinte ) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

§ 2º Por medida de conveniência e oportunidade, o período descrito no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante Decreto do Chefe do Executivo, por mais 60 ( sessenta ) dias.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Secretaria de Administração e a Assessoria Jurídica do Município, adotarão as medidas necessárias à implantação e execução dos incentivos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** O ingresso no REFIS - 2022 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

**Art. 3º** Para pagamentos à vista será concedida a redução de 100% (cem por cento) dos juros e multa.

**Art. 4º** Para pagamentos parcelados, os incentivos corresponderão à concessão de redução no percentual de 60% ( sessenta por cento ) e obedecerá aos seguintes critérios:

I – o limite máximo de parcelas corresponderá a 20 ( vinte ), sendo a primeira sempre no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do crédito tributário total consolidado, deduzido o desconto previsto e determinado no Programa para o número de parcelas optado e possível pelo contribuinte, com vencimento na data da adesão ao REFIS - 2022 e as demais no mesmo dia do ato da opção dos meses subsequentes, em prestações mensais, iguais e sucessivas; e,

II - o atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 4 ( quatro) meses implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, com a perda de todos os benefícios, bem como na sua imediata inscrição na Dívida Ativa, se for o caso, ou no prosseguimento da execução fiscal, quando houver.

**Art. 5º** A opção pelo REFIS - 2022 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

**Art. 6º** A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Prefeitura Municipal de Cabaceiras.

**Art. 7º** O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei; e,  
II – atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 04 ( quatro) meses implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, com a perda de todos os benefícios.

**Parágrafo único.** A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará na imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como na sua imediata inscrição na Dívida Ativa, e demais procedimentos que serão adotados pela Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 8º** Não serão objeto de restituição os valores pagos, à vista ou em parcelas, sob o fundamento de terem sido realizados sem descontos, quando firmados fora do prazo estipulado no artigo 1º desta Lei.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto Regulamentador, se necessário for e no que couber, objetivando atingir os fins específicos desta Lei.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Cabaceiras, 17 de maio de 2022; 186 anos de Emancipação Política.**

**Publique - se e cumpra - se.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:9039D3F1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

**SETOR LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 59**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 59/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
CONTRATADA: VINÍCIUS DAVI MOURA SILVA, CNPJ nº 35.104.506/0001-25.  
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Juarez Távora.  
VALOR TOTAL: R\$ 216.154,55 (Duzentos e dezesseis mil cento e cinquenta quatro reais e cinquenta e cinco centavos).  
FONTES DE RECURSOS: PNAE e SCFV.  
VIGÊNCIA: 11/05/2022 a 31/12/2022.

Juarez Távora(PB), 11 de maio de 2022.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
Código Identificador:B9C9FAA6

**SETOR LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003**

**PROCESSO N.º 027/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**  
**OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de reforma do Centro de Convivência de Idosos da cidade de Juarez Távora.**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES – ME, no valor total de R\$ 127.750,12 (Cento e vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos).

Juarez Távora(PB), 16 de maio de 2022.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito Municipal